



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINARIO 2193/2025.

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO 2193/2025- INSTITUI O PASSE LIVRE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 25 de Abril de 2025.

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela Constitucionalidade, legalidade, juridicidade **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO 2193/2025- INSTITUI O PASSE LIVRE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 25 Abril de 2025.

Alex Vinicius Coelho
Relator da Comissão LJRF

**Maria Izabel
Martins
Crovato**

Assinado digitalmente por Maria Izabel
Martins Crovato
ID: O=Câmara Municipal de Visconde
do Rio Branco-MG, CN=Maria Izabel
Martins Crovato, E=
vereador@mariaizabel@
viscondedorio Branco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.29 15:09:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Maria Izabel Martins Crovato
Membro da Comissão LJRF

Robson-Nei Renier Capobiango
Presidente da Comissão LJRF